



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.875 /

"CONCEDE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA CIRCULAR DE
POÇOS DE CALDAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

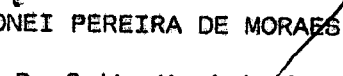
ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a reduzir de 5% (cinco por cento) para 0,5% (meio por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a Empresa Circular de Poços de Caldas Ltda., concessionária dos transportes coletivos.

§ 1º - O incentivo constante do presente artigo, terá duração até o dia em que ocorrer a nova majoração das tarifas.

§ 2º - Fica a Empresa Circular de Poços de Caldas Ltda. obrigada a repassar o produto desse incentivo aos vencimentos de seus servidores, sob fiscalização do Executivo Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1986 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 701, de 24/08 1986.